



000501
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.454 DE 01 DE Outubro DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº. 30.704/01.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro neste Município, a saber:

Área de terreno de propriedade de Pedro Crozariol Neto, ou quem de direito, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.000.833-3, localizada à Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, no seu lado de numeração ímpar, no sentido Taubaté-Quiririm, com início no ponto AK, ponto este localizado no alinhamento da Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, a uma distância de 66,75m e rumo NW51°41'17" do marco Zero 01, marco este situado na confluência da Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro com a Rua Itaparica. Do ponto AK, segue até o ponto AM, com rumo SE75°26'02" e distância de 229,16m; do ponto AM segue até o ponto AN, com rumo SE73°21'26" e distância de 126,83m; do ponto AN segue até o ponto AO, com rumo SE63°45'04" e distância de 13,00m; do ponto AO segue até o ponto AP, com rumo SE47°28'27" e distância de 11,67 m; do ponto AP segue até o ponto AQ, com rumo SE44°30'33" e distância de 41,47m, confrontando neste trecho (AK-AQ) com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro; do ponto AQ segue até o ponto AR com rumo SW12°36'10" e distância de 19,38m, confrontando neste trecho com o Córrego José Raimundo; do ponto AR segue até o ponto AS em uma curva que se projeta à esquerda, com raio de 148,00m, desenvolvimento de 86,84 m e ângulo central 33°24'32"; do ponto AS segue até o ponto AT com rumo NW70°33'32" e distância de 21,05m; do ponto AT segue até o ponto AU com rumo NW72°05'04" e distância de 13,00m; do ponto AU segue até o ponto AV, com rumo NW74°12'23" e distância de 6,32 m; do ponto AV segue até o ponto AW, com rumo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

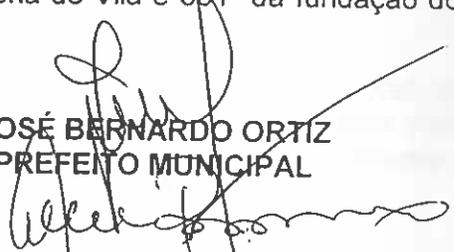
NW73°16'10" e distância de 71,28m; do ponto AW segue até o ponto AL, com rumo NW75°14'56" e distância de 225,63m, confrontando neste trecho (AR-AL) com a área remanescente de propriedade de Pedro Crozariol Neto; do ponto AL segue até o ponto AK inicial com rumo NE18°28'00" e distância de 17,05m confrontando neste trecho com a propriedade de Garcílio da Costa Ferreira, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 7.213,97m².

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1531 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

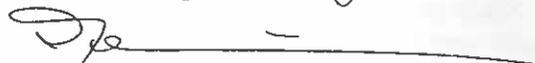
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Outubro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 01 de Outubro de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA